

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-A/95

A minuta do segundo contrato da concessão da concepção, do projecto, da construção, do financiamento, da exploração e da manutenção da nova travessia sobre o rio Tejo em Lisboa, bem como da exploração e da manutenção da actual travessia, foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 121-A/94, de 15 de Dezembro.

Acontece, porém, que é mútuo o interesse do concedente e da concessionária em prorrogar o prazo para a celebração do segundo contrato da concessão.

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do artigo 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Autorizar o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações a acordar com a LUSO-

PONTE — Concessionária para a Travessia do Tejo, S. A., o seguinte:

- a) A celebração do segundo contrato da concessão, em conformidade com a minuta aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 121-A/94, de 15 de Dezembro, deve ter lugar até 31 de Março de 1995;
- b) A manutenção da vigência do acordo intercalar e a prorrogação do prazo de validade da caução prestada pela concessionária no âmbito do mesmo acordo, até à celebração do segundo contrato da concessão, e a apresentação ao GATTEL de documento comprovativo dessa prorrogação.

2 — A presente resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Janeiro de 1995. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 16\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex